



## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município, a política de fornecimento gratuito de sensores de monitoramento contínuo de glicose (CGM – *Continuous Glucose Monitoring*) para crianças e adolescentes com diabetes mellitus, na faixa etária de 2 a 17 anos, atendidos pela rede pública municipal de saúde.

O diabetes é uma condição crônica que frequentemente se manifesta ainda na infância e exige acompanhamento rigoroso e constante dos níveis de glicose no sangue. Atualmente, esse controle é realizado, em sua maioria, por meio de punções digitais várias vezes ao dia — procedimento doloroso, especialmente para crianças pequenas, o que pode gerar sofrimento físico e emocional, além de prejudicar a adesão ao tratamento.

Os sensores de monitoramento contínuo de glicose oferecem uma alternativa tecnológica moderna e mais humanizada. Esses dispositivos permitem a verificação contínua dos níveis de glicose de forma minimamente invasiva, além de emitirem alertas automáticos em casos de hipo ou hiperglicemia. Dessa forma, proporcionam maior segurança, qualidade de vida e autonomia tanto para as crianças e adolescentes quanto para seus familiares e cuidadores.

Estudos clínicos e experiências em outros municípios demonstram que o uso do CGM melhora significativamente o controle glicêmico, reduz complicações agudas e crônicas do diabetes, diminui internações e contribui para um desenvolvimento mais saudável. Além disso, facilita a participação plena em ambientes escolares e atividades sociais, garantindo o direito ao convívio, à aprendizagem e à inclusão.

A proposta está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem a integralidade e a universalidade do atendimento, bem como ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura às crianças e adolescentes o direito à saúde e à proteção integral. É dever do Município, dentro de suas competências, promover ações que garantam esses direitos e assegurem condições dignas de vida.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um avanço na modernização da assistência à saúde no município, promovendo equidade, dignidade e prevenção de agravos, além de contribuir para a redução de custos futuros decorrentes do tratamento de complicações evitáveis do diabetes mal controlado.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de matéria de grande interesse público e impacto social.

Bruno Henrique  
**Vereador – PL**

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /  
[www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370036003300350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.